



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

**EMENDA N° - CM
Medida Provisória nº. 726, de 2016
Supressiva**

SF/16953.13158-34

Ficam suprimidos os incisos V e VIII do art. 1º da Medida Provisória nº 726/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda refere-se à supressão de dois incisos da Medida Provisória nº. 726 que tem como objetivo reestruturar a organização da Presidência da República. A presente matéria retrata o grau de improvisação das ações deste governo interino.

O inciso V do primeiro artigo da matéria declara extinto o Ministério da Cultura, transferido suas competências para o Ministério da Educação, o qual passa a ser chamado de Ministério da Educação e Cultura.

A importância do Ministério da Cultura por si só demonstra a relevância da Pasta para a nação. Todavia, é válido ressaltar que a sua fusão com outra Pasta da magnitude do Ministério da Educação pode trazer graves prejuízos ao desenvolvimento cultural do país.

A justificativa principal para tal feito é a economia dos gastos públicos. No entanto, sabemos que, apesar de sua importância, o orçamento do Ministério da Cultura é um dos mais baixos da Esplanada, contradizendo, portanto, as razões do autor.

Ressalte-se, ainda, que a Pasta da Cultura é uma incentivadora e patrocinadora de diversos projetos culturais pelo país, especialmente na área de cinema e teatro, além de diversos projetos sociais nas comunidades carentes de nosso país. Sua extinção é um verdadeiro retrocesso na divulgação da cultura de nossa nação, tanto do ponto de vista interno quanto internacionalmente.

Além disso, a presente Medida Provisória prevê a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (art. 1º, VIII), o qual terá suas competências transferidas para o recém-criado Ministério da Justiça e Cidadania.

A criação da Pasta foi uma das grandes vitórias das minorias de nosso país. A extinção deste Ministério representa um retrocesso no desenvolvimento de políticas públicas especializadas para setores tão marginalizados da sociedade.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Face ao exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares a esta emenda supressiva.

Sala da Comissão, em de maio de 2016.

Senador HUMBERTO COSTA